

JORNAL DO BRASIL ANC P2

Militar teme que anistia permita recurso ao STF

13 MAI 1988

BRASÍLIA — As Forças Armadas apóiam o texto da Sistematização sobre a anistia aos militares cassados, intensamente negociado, e o do *Centrão*, praticamente igual. Preocupam-se um pouco com as emendas que ampliam o benefício, como as apresentadas pelos deputados Lysâneas Maciel (PDT-RJ) e Raquel Cândido (PFL-RO), mas dizem que as reintegrações serão feitas de acordo com o interesse da administração. O que mais aflige os militares, agora, é a emenda do deputado Aloísio Teixeira (PMDB-RJ), que permite aos cassados por motivos políticos recorrer ao Supremo Tribunal Federal para ter de volta, no prazo de 120 dias, todos os direitos perdidos, inclusive o de reintegração ao serviço ativo.

“Foi um golpe de mestre”, diz o capitão de fragata na reserva Ferro Costa, da Federação das Associações de Defesa da Anistia. O texto da emenda foi elaborado por inspiração dos militares cassados e, por intermédio de oficiais do Rio de Janeiro, entregue a Aloísio, justamente por ser um parlamentar não identificado com a esquerda. Entregar a emenda para o deputado e major da reserva Paulo Ramos

(sem partido-RJ) assinar, por exemplo, seria suicídio, consideram os cassados.

Tática — Os assessores militares atinaram para a existência da emenda na semana passada, quando ela foi entregue na Secretaria da Constituinte com 516 assinaturas e um pedido de destaque para votação preferencial. A tática para colher as assinaturas (até parlamentares considerados de extrema direita, ligados à UDR, subscreveram o texto) foi a de mostrar aos parlamentares mais resistentes que o problema sairia do âmbito do Congresso para o do Judiciário.

“Com tantas assinaturas, os constituintes terão obrigação moral de aprovar essa emenda”, diz Ferro Costa, para quem será difícil também de rebater o argumento de que os punidos devem ter o direito de submeter seus casos à Justiça.

Isso porque, até hoje eles são impedidos de fazê-lo pelo artigo 181 da atual Constituição, que diz: “Estão excluídos de apreciação pelo Poder Judiciário todos os atos praticados pelo comando supremo da revolução, com base em atos institucionais ou complementares”.